



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 000438/2024

06/03/2024 - 08:30:29

ADM PMPK

PORTARIA/ADM/Nº 010/2024

**MUNICÍPIO L**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA/ADM/Nº. 010/2024

DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES ABAIXO LISTADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 307/2022, QUE OBJETIVOU A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM MENSAL DO PORTAL OFICIAL, CORREIO ELETRONICOS (E MATLS) E TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, A CONTROLADORA GERAL E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, TRANSPORTE E FROTAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo listado, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 307/ 2022, relativas as informações constantes no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, refere ao Setor /Órgão a que estejam vinculados.

**I) Secretaria de Administração:**

Divisão de Tecnologia da Informação: Amós da Silva Cruz Fernandes

Direção Geral de Recursos humanos: Izabela Alves Graça;

Divisão de Compras: Izadora Cordeiro dos Santos

Divisão de Contratos: Igor Junior Das Neves Borges

Comissão Permanente de Licitação (CPL): Selma Henriques de Souza

Licitação Pregão: Mezaque da Silva José Rodrigues

RUA ANTÔNIO JAQUES SOARES, N.º 54 - CENTRO - CEP 29.100-000 PRESIDENTE KENNEDY- ES

E-MAIL semad@presidentekennedy.es.gov.br

TELE FAX (28) 3535-1900 - RAMAIS: 1200 e 1906



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Patrimônio: Alexandre Martini de Backer;

**II) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

Orçamento: Aline Rangel Viana

**III) Secretaria Municipal de Fazenda:**

Financeiro: Marilza Machado Macedo de Almeida.

**IV) Controladoria Geral do Município:**

Jorge Francisco Ramos Gonçalves

**V) Secretaria de Transporte e Frotas:**

Frotas: Carlos Domingos da Cunha.

**Art. 3-º.** A Fiscalização a que se refere o presente ato, constitui-se em obrigação de cada servidor ora indicado, sobre as informações relativas ao setor/órgão que representa, no tocante a disponibilidade, atualidade, periodicidade (série histórica) das informações constantes no Portal e definidas por lei como obrigatórias, essenciais e recomendadas.

**Parágrafo Único.** A obrigação definida aos fiscais constitui-se em verificar se o serviço está consoante ao contrato e normas técnicas e legais pertinentes, atestar as notas fiscais e proceder às glosas quando for o caso, comunicar ao gestor do contrato e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tomar as medidas cabíveis para que o serviço seja regularizado e executado conforme estabelecido no contrato.

**Art. 4º.** Ao fiscal designado na alínea "a" do inciso I, caberá atuar em razão de problemas técnicos relativos à hospedagem e disponibilidade dos portais, hospedagem e disponibilidade do correio eletrônico (e-mail), bem como no cumprimento de obrigações da contratada referente ao serviço de suporte e manutenção, e na gerência de contas de acesso ao serviço de publicações no portal:



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º.** Os servidores ora listados deverão observar acerca da publicidade e transparência dos atos administrativos, ou em detrimento a orientações/fiscalizações advindas dos órgãos de controle, atuar na devida adequação do portal, bem como na inclusão de informações e no intermédio entre prestadoras de serviços referentes aos sistemas de gestão e transparência, de forma a garantir a integridade das informações divulgadas.

**Art. 6º.** A Fiscalização do Contrato está sujeita à legislação vigente do Município de Presidente Kennedy, especialmente à Instrução Normativa SCL nº. 006/2014, que devem ser estritamente observadas pelos Fiscais, bem como pelo Gestor /Fiscal Decreto nº 037/2015.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial as Portarias/ADM / Nº 026, de 01 de agosto de 2023.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Presidente Kennedy/ES, em 04 de Março de 2024.

<b>CERTIDÃO</b>
Portaria ADM nº 0107/2024
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: 06/03/2024
Servidor: [Assinatura]

*[Assinatura]*  
**Carlos Antonio Santiago**  
 Secretário Municipal de Administração Interino  
 Decreto nº 004/2024

*[Assinatura]*  
**Carlos Antonio Santiago**  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Decreto nº 003/2024

*[Assinatura]*  
**Francisco Carlos dos Santos**  
 Secretário Municipal de Transporte e Frota

*[Assinatura]*  
**Edilene Paz dos Santos**  
 Controladora Geral do Município

*[Assinatura]*  
**Flávio Matos Ferreira**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico que [Assinatura]
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Data: 06/03/24
Servidor(a): [Assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES